# **PORTARIA**



Estado de Sergipe Município de Itabaianinha

PORTARIA Nº 1018 /2025 DE 30 DE 00 fullo DE 2025.

> Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata de Registro de Preços, para atuarem na ARP mencionada, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 23/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2025 – FMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

FORNECEDOR	OBJETO DA ARP	VIGÊNCIA DA ARP
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 42.092.374/0001-24	Registro de Preços visando futuras Contratações de empresa especializada para Aquisição Parcelada e Eventual de Medicamento para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Demais Unidades Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se.	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

# SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE;

## Titulares:

Gestor da Ata: JOÃO COSME ICARO SANTOS, matrícula nº 44061 Fiscal Técnico Titular: THAÍS DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 44214 Fiscal Administrativo Titular: WENIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 44460

> Praça Floriano Peixoto n° 27, 1° Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: <a href="www.itabaianinha.se.gov.br">www.itabaianinha.se.gov.br</a>

make Superior

Página 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

Praça Floriano Peixoto CEP: 49.290-000

TELEFONE: (79) 3544-1291 EMAIL:

# **PORTARIA**



Substitutos/Suplentes:

Fiscal Técnico Suplente: LIDIANE FERREIRA SALES, matrícula nº 788

Fiscal Administrativo Suplente: AIRAÉ BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 44047

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município - Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3°, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 30 DE 00 TO 3KO DE 2025.

> WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

Ciente: 30/10/6027 João Come Jara Sontos

JOÃO COSME ICARO SANTOS, matrícula nº 44061

Gestor da Ata de Registro de Preços

Thais do Sailos Forilla THAÍS DOS SANTOS FONSECA, matrícula nº 44214

Fiscal Técnico Titular

Wina Dhewo da Silva WENIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 44460

Fiscal Administrativo Titular

Didiane Gerraina de sals LIDIANE FERREIRA SALES, matrícula nº 788

Fiscal Técnico Suplente

Dirae Barbora dos Santos AIRAÉ BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 44047

Fiscal Administrativo Suplente

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291 Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha